



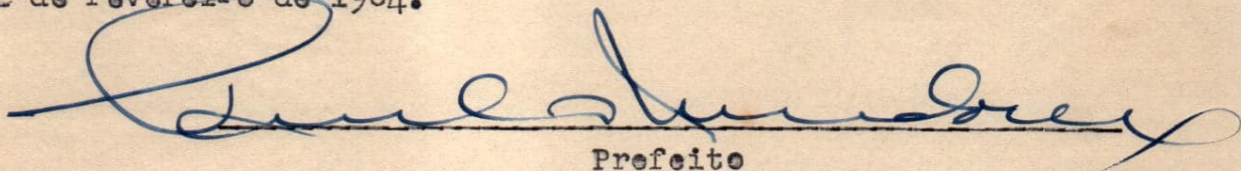
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO  
DA MADRE DE DEUS**

LEI MUNICIPAL N° 3/64

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus : FAÇO SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

- Art° 1° - Fica o Snr. Prefeito do Município autorizado a alienar, por troca, o próprio municipal n° 106, da Praça do Bom Conselho, nesta Cidade.
- Art° 2° - Fica, igualmente, autorizado o Snr. Prefeito a abrir, no devido tempo, o crédito necessário, de .....  
Cr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TRESSENTOS MIL CRUZEI -  
ROS), pagáveis em prestações até um ano.
- Art° 3° - Fica ainda o Snr. Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário a fazer face às despesas com os juros de mora, já que a transação foi feita, praticamente, por um ano;
- Art° 4° - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, em  
22 de fevereiro de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito